



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Secretaria Municipal da Administração

**LEI Nº 4.198/2014**

Altera o inciso VII, do art. 13, da Lei nº 4.112, de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, do art. 13, da Lei nº 4.112, de 2013, no que se refere ao cargo de Monitores, que passa ter a seguinte redação:

**MONITOR: TOTAL DE CARGOS: 10 (dez)**

4.....	MONITOR.....	AE.70.4.D.4
5.....	MONITOR.....	AE.70.4.C.4
7.....	MONITOR.....	AE.70.4.B.4
10.....	MONITOR.....	AE.70.4.A.4

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições do inciso VII, do art. 13, da Lei nº 4.112, de 2013, no que se refere aos demais cargos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Em 28 de novembro de 2014.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração